



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ FUNREJUS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 913/08

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.596/2004,

DECRETA

Art. 1º. O valor devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, por ato praticado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Civil e das Pessoas Jurídicas é de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Curitiba, 12 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO

Presidente

D. A.
Publicado no D. J.
Nº 7733
Em, 30/10/08
Salma.
Seção de Atos e Ofícios



Art. 1
FUN
Civil
Art. 2
Judic